

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras
PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREÂMBULO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32870/2024
ID BANCO DO BRASIL Nº. 1061333

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADO – STFC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/12/2024 às 08h00min. ATÉ 23/12/2024 às 10h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/12/2024 às 11h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente por e-mail: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210, de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO”, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, para atender a Secretaria de Administração.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Quantitativo e Valor Estimado;

ANEXO III – Modelo de declaração conjunta;

ANEXO IV - Modelo de proposta;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/06 e art. 4º da lei 14.133/21.

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação;

Pregão Eletrônico nº 158/2024 - Processo Administrativo nº. 32870/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixo comutado – STFC, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Administração, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

3.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

3.3. O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sistema de licitações.

3.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

3.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

3.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

3.7. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para

Pregão Eletrônico nº 158/2024 - Processo Administrativo nº. 32870/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.

3.8. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio eletrônico.

3.9. O sistema eletrônico e o (a) Pregoeiro(a) aplicará o tratamento diferenciado para Micro Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

4.1.1. DOS CONSÓRCIOS

4.1.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:

4.1.3. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

(c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

4.1.4. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

Pregão Eletrônico nº 158/2024 - Processo Administrativo nº. 32870/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

4.1.5. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

4.1.6. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

4.1.7. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

4.1.8. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

4.1.9. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

4.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

4.2.3. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.5. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.7. Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.4 e 4.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.9. O disposto nos itens 4.2.4 e 4.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.2.10. Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.11. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.12. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação;

4.2.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.14. Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.15. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

4.2.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art.

Pregão Eletrônico nº 158/2024 - Processo Administrativo nº. 32870/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.17. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

4.2.18. Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

4.2.19. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.20. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.20. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

4.2.21. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.2.22. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.2.23. A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.2.24. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.25. Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

4.2.26. Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

4.2.27. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.28. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.2.29. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.30. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4.2.31. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

5.1. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.7. DECLARAÇÕES CONJUNTAS (ANEXO III).

a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO III).

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO III).

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021; (ANEXO III).

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021; (ANEXO III).

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO III).

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO III).

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis; (ANEXO III).

5.1.8. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VI).

5.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

5.2.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviço similar, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação sem exigência de quantitativo mínimo do serviço ofertado.

5.2.2. Declaração que reúne condições de apresentar no momento da assinatura do Contrato:

- Certidão de recurso de numeração própria, expedida pela ABR Telecom e ativo no NSAPN.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa.

5.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

5.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Pregão Eletrônico nº 158/2024 - Processo Administrativo nº. 32870/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

a) Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

b) As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

5.3.7. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

5.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

5.4.2. Prova de Capital Social ou Patrimonio Liquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. O licitante deverá lançar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

6.1.1. O(s) arquivo(s) deverá(ao) ser compactado(s) preferencialmente no formato PDF. Sugere-se que o nome do arquivo inicie-se com a palavra Anexo (exemplo: pdf). O tamanho do arquivo não poderá exceder a 15MG (15 megabytes).

6.1.2. A proposta comercial e documentos de habilitação serão analisados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração e/ou das referências informadas, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

6.1.3. A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

6.1.4. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

6.1.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor total do serviço.

6.1.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.1.7. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.1.8. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

b) O valor mínimo entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.

c) Quando não forem registrados pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.

6.1.9. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

6.1.10. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

6.1.11. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 15 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

6.1.12. Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.

6.1.13. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a

Pregão Eletrônico nº 158/2024 - Processo Administrativo nº. 32870/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

respectiva homologação.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO total do LOTE, observados os valores estimados previstos no lote do ANEXO II deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.3. Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste Edital;

7.2.4. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,

7.2.5. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no ANEXO II - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

7.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

8.1. Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14 com base na Lei vigente.

8.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pela pregoeira, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões a seguir no item 16 deste Edital.

8.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO IV do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

9. DO PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de início do serviço é de 20 (vinte) dias corridos, a partir da solicitação por ORDEM DE SERVIÇO, de acordo os ANEXOS I do Edital.

9.2. A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido.

9.2.1. Ocorrendo o descrito no item 9.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

10.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

10.2. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação da medição e nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada na ordem de serviço.

11.2. Nenhuma medição e nota fiscal que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias
Orgão 06 nº 151 – 06.01.01.06.01.04.122.0004.3.3.90.39 (elemento 39 – Serviço).
Orgão 08 nº: 215 – 08.02.12.08.02.12.365.0004.3.3.90.39 - (elemento 39 – Serviço).
Orgão 08 nº 246 – 08.03.12.08.0312.361.0004.3.3.90.39 (elemento 39 – Serviço).
Orgão 13 nº 370 – 13.02.10.13.02.10.301.0004.3.3.90.39 (elemento 39 – Serviço).
Orgão 15 nº 554 – 15.02.04.15.02.04.122.0004.3.3.90.39 (elemento 39 – Serviço).

12.1. DAS OBRIGAÇÕES

12.2. Constituem obrigações do licitante vencedor:

12.3. Atender às solicitações feitas pela **Secretaria de Administração Geral** em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo ANEXOS I e II, a contar da ordem de serviço.

12.3.3. Responsabilizar-se pelo serviço, conforme (ANEXO II), contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

12.3.4. O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 15 (quinze) dias úteis para verificação da conformidade da execução do serviço, de acordo com a qualidade, especificação, quantidades, conforme exigido nos ANEXOS I e II.

12.3.5. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do serviço realizado em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

12.3.6. A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.

12.3.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

12.3.8. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. Der causa à inexecução total do contrato;

13.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

13.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei nº 14.133, de 2021);

13.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato;

13.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou

Pregão Eletrônico nº 158/2024 - Processo Administrativo nº. 32870/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis;

13.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa;

13.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

13.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato;

13.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes;

13.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

13.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação;

14.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente;

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta;

15. DO RECURSO

15.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará na decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, pelo Banco do Brasil, <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

16.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do serviço a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

16.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

16.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 05 de dezembro de 2024.

Cleonice Dias de Sousa Oliveira
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixo comutado – STFC, na modalidade local, longa distância nacional, e móvel (vc1, vc2 e vc3), para linhas digitais e analógicas, com fornecimento e integração de circuitos de comunicação de voz na tecnologia MPLS - Multiprotocol Label Switching, entre o PABX IP e os PABX digitais e analógico das unidades, com o objetivo de atender, ampliar e modernizar as diversas unidades de serviço do município.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, longa distância nacional, ligações móveis (vc1, vc2 e vc3) para linhas digitais e analógicas, com a respectiva instalação das linhas telefônicas, tendo sempre como origem das chamadas as linhas fixas desta municipalidade, compreendendo:

2.1.1. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações originadas na Área Local para telefones fixos desta mesma área.

2.1.2. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade longa distância nacional, assim entendidas as ligações originadas da Área Local para telefones fixos de outras áreas diferentes da área local.

2.1.3. Serviço Telefônico Fixo-Móvel nas modalidades (vc1), assim entendidas as ligações originadas da Área Local para telefones móveis da mesma área local.

2.1.4. Serviço Telefônico Fixo-Móvel nas modalidades (vc2 e vc3), assim entendidas as ligações originadas da Área Local para telefones de outras áreas dentro e fora do estado.

2.1.5. Efetuar a portabilidade dos números atualmente utilizados, por tratar-se de números divulgados e de utilidade pública à população.

2.1.6. Os quantitativos de minuto a serem utilizados pela municipalidade devem ser ilimitados em todas as modalidades acima, para utilização e atendimento aos órgãos da municipalidade.

2.1.7. Os serviços opcionais “Instalação de nova linha” e “Transferência de linha” deverão ser isentos de cobrança, e poderão ser solicitados eventualmente a critério do Contratante, assim como também não deverá haver cobrança para instalação das linhas inicialmente contratadas.

2.1.8 A CONTRATADA obrigatoriamente deverá possuir licença para STFC – Serviço Telefônico Fixo Comutado, com numeração própria e SCM Serviço de Comunicação Multimídia.

2.1.9 A CONTRATADA deverá comprovar além das licenças acima, que esta apta a prestar o serviço objeto desta licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços de telecomunicações similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

2.1.10 A CONTRATADA deverá comprovar que possui autorização para utilização dos postes, através de contrato com a Enel, válido no município de Carapicuíba/SP, não sendo aceito contratos de outras localidades que não façam parte da região dessa municipalidade.

2.1.11 A CONTRATADA deve possuir recurso de numeração próprio, que ficará vinculado a licitação, e após o término do contrato os números passam a integral os recursos de numeração da prefeitura, podendo inclusive, ser portado para outra licitante vencedora. Desta forma ficam proibidos a utilização de recurso de terceiros, que não estejam habilitados e ativos no sistema NSAPN gerenciado pela ABR TELECOM, com a atribuição concedida pela ANATEL para gerenciamento desses recursos de numeração.

2.2. Tecnologias alternativas como WLL (Wireless Local Loop) e FWT (Fixed Wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços rurais ou para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico, ficando a cargo do Contratante a disponibilização do aparelho.

2.2.1 Fornecimento e instalação de central IPBX para conexão, ampliação e integração com o PABX (analógico) atual a fim de ampliar os ramais, criar facilidades via web, conectar em Data Center remoto, interconexão com canais de comunicação do PABX atual, criar saída de ligações para chamadas locais fixo, LDN, VC1, VC2 e VC3, sem fornecimento de aparelhos fixos analógicos, digitais e/ou IP, com cobrança exclusiva do ramal;

2.2.2 Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos serviços abaixo pelo período de 12 (doze) meses, com previsão de renovação até o limite legal:

- > 1 (um) Circuito Concentrador MPLS de 750 Mbps**, a ser instalado entre a Contratada e o Contratante, no Data Center do Município de Carapicuíba, situado Rua Joaquim das Neves nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba, SP, Cep.: 06310-030;
- > 350 (trezentos e cinquenta) circuitos de acessos MPLS de 50 Mbps**, a serem instalados em locais definidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação, dentro da abrangência do município de Carapicuíba.

2.2.3 Nestes serviços deverão estar incluídos os modems, os roteadores e os cabeamentos necessários para a efetiva entrega e ativação dos circuitos para voz.

2.2.4 O mantenedor da central IP deverá fornecer um circuito concentrador IP Ponto a Ponto entre o Data Center do mantenedor e o endereço da sede administrativa da prefeitura à Rua Joaquim das Neves nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba, SP, Cep.: 06310-030.

2.2.5 Visando os interesses da municipalidade e a ampliação dos circuitos de MPLS, os valores a serem apresentados devem levar em conta o número máximo de circuitos especificados no item 2.2.2, mais para fins da licitação deve ser considerado um único valor para todos os circuitos que serão validados conforme a demanda do município.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



2.2.6 Em função do interesse público pela eficiência operacional, especialização técnica e redução de custos, não será permitida a subcontratação de provedor para fornecimento do circuito MPLS, pois o modelo de atendimento e estrutura apresentados na figura abaixo do item 3, demanda a CONTRATADA já possuir rede no município, ou implantá-la no prazo de 15 (quinze) dias para a entrega do serviço contratado.

2.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos para a manutenção do serviço por um período mínimo de 02 (duas) horas em caso de queda de energia e falhas de infraestrutura assim como a apresentação do plano de redundância e continuidade de serviços em casos que superem 24 horas.

2.4 Os valores para composição do custo deverão ser apresentados seguindo o seguinte padrão:

- > Custo de 01 (um) Circuito Concentrador MPLS de 750 Mbps;
- > Custo 1 (um) Circuito de 50 Mbps; (esse valor será multiplicado pela quantidade de circuitos efetivamente instalados), até o limite de 350 (trezentos e cinquenta) circuitos;

Ligações sendo originadas do IPBX ou PABX ou da Linha Fixa:

- > Ligações Local – Ilimitado por linha e por ramal;
- > Ligações Longa Distância Nacional – Ilimitado por linha e por ramal;
- > Ligações móvel Vc1 – Ilimitado por linha e por ramal;
- > Ligações móvel Vc2 – Ilimitado por linha e por ramal;
- > Ligações móvel Vc3 – Ilimitado por linha e por ramal;
- > Custo de 1 (um) ramal; (esse valor será multiplicado pela quantidade de ramis efetivamente instalados);

2.4.1 Poderá ocorrer a instalação de mais de um circuito por unidade conforme a necessidade do município, logo o custo dos circuitos deve ser calculado com base nos 350 (trezentos e cinquenta) circuitos de 50 Mbps, que serão distribuídos entre os endereços constante desse edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Carapicuíba, por meio de sua administração, definiu a estratégia para o provimento dos serviços de voz, aqui denominadas “Unidades Remotas”, em aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) pontos/unidades. até o fim do ano de 2025.

Diante desta demanda, elencou-se a necessidade de uma profunda atualização na Rede Corporativa interna do Município, para que a disponibilização do serviço de acesso à telefonia de forma eficiente, segura e com um alto nível de disponibilidade. Atualmente com a possibilidade de implantação e instalação de até 350 (trezentos e cinquenta) pontos entre unidades físicas e remotas, sem mencionar as que poderão ser ativadas. Podendo ocorrer a ativação de mais de um circuito em um mesmo local.

Pregão Eletrônico nº 158/2024 - Processo Administrativo nº. 32870/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba

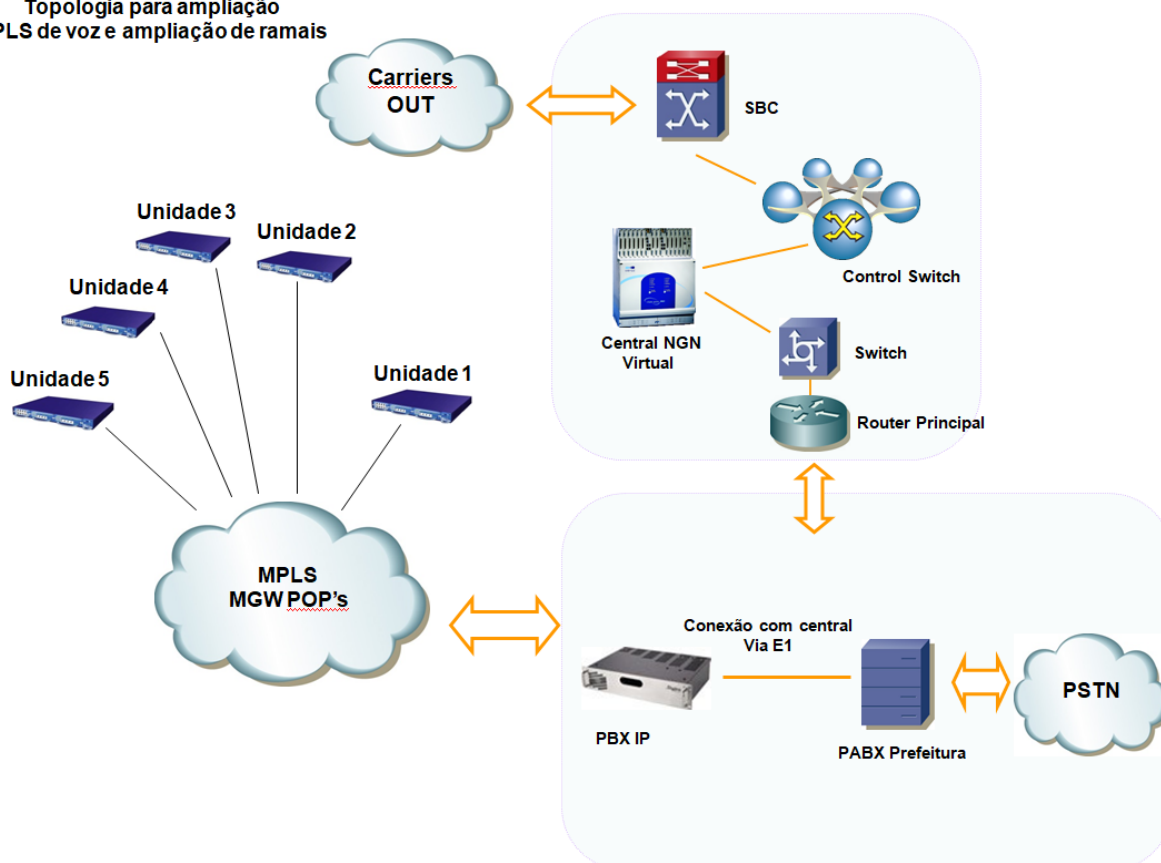
Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



Os serviços pretendidos neste instrumento visam implantar e realizar a ampliação da Rede Corporativa do Município, seguindo o modelo de infraestrutura representada na figura a seguir.

Topologia para ampliação
MPLS de voz e ampliação de ramais



Além da contratação do objeto ora pretendido, o ambiente de rede do Município necessitará de uma série de atualizações internas, para que possa absorver, de forma eficiente e segura, o aumento do volume de tráfego gerado.

3.1. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

Provimento de infraestrutura de telecomunicação para possibilitar ao Município uma melhoria na gestão e qualidade do serviço de Telefonia.

Implantação e integração em todas as unidades das seguintes funcionalidades:

- Manutenção para intervenção de música de espera;
- Alteração de URA;
- Alteração de nome do ramal via remota;
- Possibilidade de PBX IP em cloud, sem necessidade de mexer na infraestrutura;
- Configuração de chamadas “realizar” para móvel com bloqueio remoto;
- Gerenciamento de resposta de IP do server real time;
- Relatórios gerenciais,

- CDR e tarifação em tempo real;
- Ampliação de ramais;
- Gravação das chamadas;
- Sala de conferência;
- Alteração de música de espera para anúncio de feriados;
- Desconexão do ramal e reconectar em outro ambiente sem necessitar de infraestrutura e sem precisar do técnico;

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. PLATAFORMA TECNOLÓGICA

O concentrador e os acessos a serem contratados serão instalados no Data Center do Município e em locais a serem definidos, e deverão ser compatíveis com a infraestrutura existente no que tange ao cabeamento e à conectividade.

A central IP deverá seguir os protocolos de voz conforme tabela abaixo:

SIP Version	2	Mandatório	2
Protocolo de Transporte	UDP	Mandatório	UDP
Tipo de interface	Gateway to Gateway - NNI	Mandatório	Gateway to Gateway - NNI
Endereço IP Sinalização SIP	A ser definido	Mandatório	A ser definido
Porta Agente SIP	5060	Mandatório	5060
Endereço IP RTP	IP ADDR do RTP	Mandatório	IP ADDR do RTP
RTP Port	from 1024 to 65000	Mandatório	from 1024 to 65000
FW ou SBC antes da core da rede	SIM	Mandatório	SIM
P-Charging Vector	Suporta, enviamos ou não.	Mandatório	Suporta, enviamos ou não.
Sip Domain	IP ADDR do SIP AGENT ou dominio.	Mandatório	IP ADDR do SIP AGENT ou dominio.
Envia DOMAIN ou IP	FROM: envia DOMAIN/IP	Mandatório	FROM: envia DOMAIN/IP
	TO: envia DOMAIN/IP		TO: envia DOMAIN/IP
	VIA: envia DOMAIN/ IP		VIA: envia DOMAIN/ IP
Contact	Envia IP ou Nome de Domínio	Mandatório	Envia IP ou Nome de

			Domínio
Keep Alive da Rota	OPTIONS (preferido);	Mandatório	OPTIONS (preferido);
Confirmação Options	200 OK	Mandatório	200 OK
Envio de SDP no Invite	SIM	Mandatório	SIM
Prack	Suporta	Mandatório	Suporta
Resposta Prack	200 OK	Mandatório	200 OK
Formato do envio/recebimento do INVITE	Enbloc	Mandatório	Enbloc
Desligamento para Reroteamento	ReRoteamento (RGD) com a causa #47	Mandatório	ReRoteamento (RGD) com a causa #47
Causas de Desligamento Especiais	N.A.	Mandatório	N.A.

4.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

4.2.1. Características Funcionais:

4.2.1.1. O concentrador e os acessos serão utilizados para prover a conexão das Unidades Remotas à Rede Corporativa do Município, possibilitando o acesso aos serviços e sistemas necessários para o seu funcionamento.

4.2.1.2. A conexão deverá ser realizada conforme abaixo, e os circuitos deverão fornecer dois tipos de conexão:

A) Link VPN para conexão de rede dos ramais em VLAN de voz;

B) Circuito E1 em conexão G703 para conexão com PABX. Esta conexão deverá seguir o modelo de encaminhamento com a central atual, mantendo o plano de numeração (LCR) e recebendo e encaminhando o MCDU das chamadas para comunicação entre ramais.

4.2.2. Requisitos de manutenção e suporte:

4.2.2.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada relativos à prestação do serviço objeto deste instrumento sem ônus para a CONTRATANTE, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados.

4.2.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a Central de Assistência Técnica para consultas e aberturas de chamados técnicos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



4.2.2.3 O atendimento para reativação do serviço de comunicação deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazo de início não superior a 2 (duas) horas e de reativação do serviço não superior a 8 (oito) horas, ambos a partir da abertura do chamado.

4.2.2.4 O término do atendimento se dará quando o serviço de comunicação estiver disponível, em perfeitas condições de funcionamento, mediante confirmação da Central de Atendimento com responsável da CONTRATANTE.

4.2.2.5 Os chamados abertos na Central de Atendimento serão referentes a todas as atividades de responsabilidade da CONTRATADA, englobando, mas não se limitando à instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, à configuração de roteadores, ao roteamento, endereçamento IP, SNMP, organização e atualização da gerência, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação fim-a-fim e a qualidade e desempenho do serviço de telefonia.

4.2.2.6 Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo/restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades.

4.2.2.7 Todas as alterações necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços contratados, que gerem ou não indisponibilidade deverá ser previamente acordadas, por meio de autorização formal entre as partes, com 2 (dois) dias de antecedência.

4.2.2.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, sua base de dados de chamados, conjuntamente com o modelo de dados, para que a CONTRATANTE possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

4.2.3. Requisitos Temporais:

4.2.3.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA elaborará, em conjunto com a CONTRATANTE, o Plano de Implantação da Rede que definirá a estratégia e o cronograma de implantação.

4.2.3.2 A ativação dos 350 (trezentos e cinquenta) Circuitos de Acessos MPLS de 50 Mbpse do Circuito Concentrador MPLS de 750 Mbps deverá ocorrer de acordo com a necessidade do CONTRATANTE e conforme cronograma definido. A CONTRATADA, uma vez acionada para uma ativação, disporá de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos para entregar o serviço.

4.2.3.3 Deverá ser considerado para a formação do preço a média de valores com base na planta de linhas atuais e unidades, devendo ser apresentado um preço único que deverá atender a qualquer unidade da prefeitura, tendo como referência a sede administrativa da prefeitura.

4.2.4. Requisitos de Segurança:

Cumprir rigorosamente as normas de segurança, limpeza e medicina do trabalho.

4.3. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

4.3.1. Requisitos de Arquitetura Tecnológica:

4.3.1.1 CIRCUITOS MPLS

Pregão Eletrônico nº 158/2024 - Processo Administrativo nº 32870/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



4.3.1.1.1 Meio físico com capacidade para implementação de tráfego de dados, voz e imagem composto por uma malha de canais de comunicação dedicados, que permitirá a conexão do Data Center do Município, local de ponto de concentração de tráfego, as Unidades Remotas.

4.3.1.1.2 Os canais de comunicação deverão estabelecer isolamento de tráfego em nível 2 e nível 3 do modelo OSI, implementando o protocolo TCP/IP sobre MPLS, estabelecendo VPN's entre os pontos contratados, que funcionalmente deverão comunicar-se entre si sob uma topologia One to Any (Hub-and-Spoke) ou FullMesh.

4.3.1.1.3 O tráfego de informações que fluirá pelo canal de comunicação deverá obedecer as seguintes regras básicas:

4.3.1.1.4 Para efeito de impedir que intrusos tentem se passar por membros das VPN's configuradas, a adição do label MPLS ao pacote a ser transmitido deverá ocorrer, exclusivamente, na porta de entrada dos concentradores instalados no DataCenter, devendo ser descartados quaisquer outros pacotes que porventura já apresentem estes labels marcados.

4.3.1.1.5 A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e de tráfego de todas as portas de comunicação instaladas, em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana.

4.3.1.1.6 A CONTRATADA deverá configurar e implantar os canais de comunicação, contemplando todos os insumos necessários a sua plena operacionalização, tais como roteador e modem do canal.

4.3.1.1.7 O concentrador de 750 Mbps e os 350 (trezentos e cinquenta) acessos de comunicação MPLS de 50 Mbps deverão ser configurados com velocidades simétricas (upstream = downstream) e devem ser de uso exclusivo da CONTRATANTE, não cabendo qualquer tipo de compartilhamento.

4.3.1.2 ROTEADORES

4.3.1.2.1 Os roteadores deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços contratados para o concentrador e para os acessos MPLS.

4.3.1.2.2 As características dos roteadores devem ser totalmente compatíveis com os serviços especificados e atender completamente aos níveis de serviços pretendidos nesse instrumento.

4.3.1.2.3 Deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho e do QoS e sem exceder a 70% de utilização de CPU e/ou memória, atendendo aos níveis de serviço pretendidos.

4.3.1.2.4 Em quaisquer casos, que implique em uma situação de desconformidade com o parâmetro de desempenho especificada, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para a CONTRATANTE.

4.3.1.2.5 Devem apresentar configuração de memória e de CPU compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características e componentes desta especificação.

4.3.1.2.6 A versão do sistema operacional dos equipamentos deve ser a versão estável (final) mais atual, na data de entrega.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

4.3.1.2.7 A atualização do sistema operacional dos roteadores deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões com atualizações críticas, que agreguem melhorias ou correções aos serviços contratados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua publicação, sem ônus para a CONTRATANTE. Caso contrário o equipamento deverá ser substituído por equipamento que atenda aos requisitos desse instrumento e não contenha problemas de sistema operacional, software ou firmware para atendimentos aos serviços contratados.

4.3.1.2.8 Havendo solicitação por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer senha de acesso para cada um dos roteadores dos circuitos, com privilégio de leitura, exclusivamente.

4.3.1.2.9 Implementar interface modo texto baseada em SSH para acesso remoto ao equipamento;

4.3.1.2.10 Possuir fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz;

4.3.1.2.11 Possuir 2 (duas) interfaces FastEthernet de velocidade 100 Mbps com conector RJ-45, que serão utilizadas na rede interna;

4.3.1.2.12 Performance mínima de 100.000 pps (pacotes por segundo) para os roteadores;

4.3.1.2.13 Os protocolos de roteamento, de escolha da CONTRATADA, devem atender ao exposto neste documento;

4.3.1.2.14 Implementação de autenticação MD5, ou superior, entre os peers (roteadores);

4.3.1.2.15 Implementação de NAT (Network Address Translation) e PAT (Port Address Translation);

4.3.1.2.16 Implementação de VPN;

4.3.1.2.17 Implementação de QoS Diffserv (RFCs 2474 e 2475);

4.3.1.2.18 Implementação do protocolo RSVP (Resource Reservation Protocol) conforme RFCs 2205 e 2749;

4.3.1.2.19 Deve permitir métodos de priorização de tráfego (QoS) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP além de Traffic Policing e Traffic Shaping: Priority Queuing, Class Based Queuing (CBQ) e Generic Traffic Shaping (GTS);

4.3.1.2.20 Deve ser possível a definição de classes de serviço e alocação de banda por classes nas interfaces do equipamento. Para os pacotes que excederem a especificação deve ser possível configurar as seguintes ações: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote. Deve ser possível criar uma classe com prioridade absoluta sobre as demais dentro do valor de banda que lhe foi alocada;

4.3.1.2.21 Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino, DSCP(Differentiated Services Code Point) e campo CoS (Class of Service) do frame ethernet;

4.3.1.2.22 Implementação de cliente NTP (Network Time Protocol), contemplando suporte à autenticação entre os peers, conforme definido na RFC 1305. Deve possibilitar a especificação da interface de origem dos pacotes NTP.

4.3.1.2.23 Protocolo SNMP nas versões 2c e 3, com suporte a MIB-II e RMON,

possibilitando acesso de leitura e envio de traps SNMP para estação de gerenciamento definida por equipe técnica da CONTRATANTE;

4.3.1.2.24 Suporte completo a MIBs para QoS que permitam a monitoração de parâmetros de QoS;

4.3.1.2.25 Capacidade de geração de Logs;

4.3.1.2.26 Suporte a protocolo Syslog e configuração do envio de logs utilizando-se deste protocolo para estação de gerenciamento definida por equipe técnica da CONTRATANTE;

4.3.1.2.27 Suportar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento contemplando no mínimo as seguintes informações:

- IP de origem/destino;
- Parâmetro “protocol type” do cabeçalho IP;
- Porta TCP/UDP de origem/destino;
- Campo TOS do cabeçalho IP;
- Interface de entrada do tráfego.

4.3.1.2.28 A informação coletada deve ser automaticamente exportável em intervalos pré-definidos através de um protocolo padrão de mercado para este fim;

4.3.1.2.29 Implementação de listas de controle de acesso (ACLs);

4.3.1.2.30 Implementação da filtragem de pacotes Ipv4;

4.3.2. Requisitos de Implantação:

Anteriormente à instalação dos circuitos, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se verificar a necessidade para a entrega do serviço.

A adequação da rede interna (rede elétrica estabilizada, instalação e desobstrução de dutos para passagem de cabos dos circuitos de acesso que ligam os limites externos da unidade até o local disponibilizado pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA instale seus insumos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar e realizar a manutenção periódica de todo cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG), onde será entregue o acesso da CONTRATADA, até o local definido para o rack, que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores, etc), bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.).

Todas as ações de funcionários da CONTRATADA dentro das dependências das Unidades da CONTRATANTE deverão ser executadas na presença do responsável da CONTRATANTE ou representantes por ela estabelecidos. É permitida a formação de consórcio para a prestação dos serviços, desde que a solução técnica utilizada seja construída exclusivamente sobre MPLS, e a empresa adjudicatária assuma perante a CONTRATANTE a responsabilidade sobre a qualidade do serviço prestado pelo consórcio.

No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e

disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o acordo de nível de serviço contratado e sem ônus para a CONTRATANTE.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a interconexão entre a rede MPLS, a rede local e o distribuidor geral (DG), com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e climatização das salas de equipamentos

A manutenção e reposição dos equipamentos e infra-estrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste instrumento.

É vetado o uso de transceivers na sede da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá adequar o roteador e o modem para dispensar o uso do conversor, eliminando um eventual ponto de falha.

4.3.3. Segurança da Informação:

Os canais de comunicação deverão estabelecer isolamento de tráfego em nível 2 e nível 3 do modelo OSI, implementando o protocolo TCP/IP sobre MPLS, estabelecendo VPN's entre os pontos contratados.

Para efeito de impedir que intrusos tentem se passar por membros das VPN's configuradas, a adição do label MPLS ao pacote a ser transmitido deverá ocorrer, exclusivamente, na porta de entrada dos concentradores instalados no DataCenter, devendo ser descartados quaisquer outros pacotes que porventura já apresentem estes labels marcados.

Os roteadores deverão ser administrados pela CONTRATADA que será responsável por gerenciar suas senhas de acesso, bem como seus arquivos de configuração.

4.3.4. Requisitos de Compatibilidade e Gerenciamento:

Gerenciamento de Rede deverá ser provido, preferencialmente, um portal de acompanhamento, em ambiente web, disponível para a CONTRATANTE monitorar o funcionamento da rede. O portal deverá ser acessado a partir da rede interna do CONTRATANTE ou da própria Internet, por intermédio de navegador web, utilizando o protocolo HTTPS. O portal deverá ter níveis de acesso diferenciados, de acordo com política definida pela CONTRATANTE, e com autenticação baseada, no mínimo, em login e senha de acesso.

Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os usuários que deverão ter acesso ao portal.

Todos os equipamentos destinados ao funcionamento da rede, alocados em ambiente da CONTRATADA, deverão possuir compatibilidade de acesso a partir de plataformas de gerenciamento SNMP, localizadas na rede interna da CONTRATANTE. Os agentes SNMP instalados nos equipamentos, deverão suportar mensagens nas versões v1 e v2c, para realização de consultas de objetos da MIB II (RFC 1213) e da host-resources-MIB (RFC 1514). Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



endereços IP dos seus sistemas de gerenciamento da rede (NMS) que deverão estar autorizados a realizar consultas SNMP (get) nos equipamentos da rede, receber traps SNMP, e o nome da comunidade (community string) que deverá ser configurado.

Para todos os equipamentos e serviços da rede, a CONTRATADA deverá prever que a qualquer momento poderá ser solicitada a configurar MIBs diferentes das citadas acima, sejam elas proprietárias, padronizadas ou desenvolvidas pelo própria CONTRATANTE.

Todos os equipamentos destinados ao funcionamento da rede, alocados em ambiente da CONTRATADA, deverão possuir compatibilidade para encaminhar mensagens syslog para plataformas de armazenamento de logs, localizadas na rede interna da CONTRATANTE. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os endereços IP dos seus sistemas de armazenamento que deverão receber as mensagens.

O prazo para a configuração das funcionalidades de SNMP e syslog deverá ser, no máximo, de 20 (vinte) dias corridos, após a solicitação formal da CONTRATANTE.

O portal de gerenciamento poderá ser constituído de um ou mais softwares de gerenciamento e deverá prover, no mínimo, as seguintes informações:

Disponibilidade diária dos circuitos, em percentual;

Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;

Consumo de banda por classe de serviço com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;

Latências dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 120 (cento e vinte) dias;

Jitter dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 120 (cento e vinte) dias;

Tempo de operação do equipamento (system up time), no formato DD:HH:MM:SS;

Percentuais de ocupação de CPU e memória dos roteadores, instantâneos e médias dos últimos 5 (cinco) minutos;

Políticas de QoS implementadas;

Estratificação de tráfego (entrada e saída) classificado por tipo (IP de origem e de destino), portas (de origem e de destino), serviço, protocolos, classes de serviço de todos os circuitos e respectivos volumes, permitindo a agregação e/ou junção de tipos diferentes de tráfego e a sumarização dos dados coletados;

As seguintes informações deverão ser coletadas para todas as interfaces ativas dos equipamentos de rede, em intervalos de 5 (cinco) minutos:

Utilização de banda;

Taxa de erros, em pacotes; e

Tempo de resposta, em milissegundos;

Os dados do serviço de Gerência de Rede deverão trafegar pela classe de serviço de dados prioritários;

Deverá ser disponibilizada geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o

Pregão Eletrônico nº 158/2024 - Processo Administrativo nº. 32870/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados (ANS) e validação das faturas;

O serviço de gerenciamento deve atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede WAN, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato;

A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento;

A CONTRATADA deverá manter todos os dados coletados dos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios durante a vigência do contrato, relativos ao serviço de Gerência de Rede, devendo ao final do contrato disponibilizá-los à CONTRATANTE, conjuntamente com o modelo de dados, em meio a ser definido pela CONTRATANTE;

Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados, poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, à CONTRATADA que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em meio a ser definido pela CONTRATANTE e/ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos);

O fornecimento de todos os itens consumíveis para o provimento do serviço de Gerência de Rede deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, que deverão ser realizadas aos domingos e feriados, ou em data e horário pré-definidos pela CONTRATANTE (horário local da localidade onde ocorrerá a interrupção).

4.3.5. Padrões de Disponibilidade e QoS:

Acordo de Nível de Serviço

O serviço de rede WAN deverá apresentar disponibilidade mínima, Acordo de Nível de Serviço – ANS, de 99,4% para os canais de comunicação ora contratados. Portanto, no período de faturamento, o total máximo aceitável de horas indisponíveis (TMA), para cada canal será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMA = THC \cdot (1 - ANS)$$

100

THC = Total de horas contratadas para disponibilidade do serviço no período de faturamento (número de dias do período vezes 24 horas) – [Horas]

ANS = Acordo de Nível de Serviço (no Inglês, SLA)

As horas de indisponibilidade serão apuradas considerando-se as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até às vinte e quatro horas do último dia do correspondente período de

faturamento;

Pelo descumprimento da disponibilidade mínima do serviço, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de desconto sobre o valor mensal do circuito afetado, calculado segundo a fórmula abaixo:

$VTD = ANS * VMC * (\log THI - \log TMA)$

$(\log THC - \log TMA)$

$VTD = \text{Valor total do desconto} - [R\$]$

$ANS = \text{Acordo de Nível de Serviço (no Inglês, SLA)}$

$VMC = \text{Valor Mensal do Circuito}$

$THC = \text{Total de horas contratadas no período de faturamento} - [\text{Horas}]$

$THI = \text{Total de horas indisponíveis no período de faturamento} - [\text{Horas}]$

$TMA = \text{Total máximo aceitável de horas indisponíveis no período de faturamento} - [\text{Horas}]$

Qualidade de Serviço

Diferentes CoS (Classes de Serviço) são definidas para possibilitar a diferenciação entre os serviços, possibilitando que, por exemplo, o serviço connect direct (TCP 1364), receba uma CoS preferencial no núcleo da rede MPLS. A solução do provedor de rede deverá suportar a arquitetura Diffserv, incluindo Diffserv sobre redes MPLS conforme os seguintes padrões:

RFC 2474, Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the Ipv4 and Ipv6 Headers;

RFC 2475, An Architecture for Differentiated Services;

RFC 2597, Assured Forwarding PHB Group;

RFC 2598, An Expedited Forwarding PHB;

RFC 3270, Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services.

De acordo com as prioridades e níveis de serviços definidos, os diferentes tipos de tráfego que cursarão pela Rede MPLS deverão ser classificados em quatro classes de serviços (Diffserv), conforme descrito a seguir:

- Serviços prioritários: aplicações que necessitam de uma banda mínima;
- Serviços não-prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes.

A marcação da classe de serviço dos pacotes deve ser feita pelo Provedor de Rede através do campo DSCP (Diffserv Codepoint) dos pacotes IP.

O mapeamento das classes de serviço dos pacotes no campo DSCP deverá ser aderente aos padrões acima especificados (RFC 2597 e RFC 2598), e será acordado após a assinatura do contrato.

As proporções de ocupação de banda para cada classe de serviço serão definidas após o mapeamento das classes no campo DSCP, podendo haver solicitações de alterações nas proporções até o ajuste que melhor atenda às necessidades da CONTRATANTE. As configurações necessárias para o atendimento das classes de serviço definidas e suas proporções de ocupação de banda deverão ser implementadas pela CONTRATADA em um prazo máximo de 20 dias corridos a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para esta.

Deverá ser garantida, para todas as classes de serviço, uma latência fim-a-fim, que consiste no tempo médio de encaminhamento (ida e volta – roundtrip), de no máximo 200 ms (milissegundos). Deverá ser garantida uma perda de pacotes fim-a-fim, que consiste na taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP que entra (incoming) numa ponta e sai (outgoing) em outra, de no máximo 2%.

As médias diárias obtidas para as amostras dos tempos de latência, jitter e taxa de perda de pacotes fim-a-fim nos períodos de observação não poderão exceder os limites relacionados acima. Caso contrário, para cada uma das correlações deverá ser calculado valor a ser descontado do faturamento mensal, com base na seguinte fórmula:

$$DC = [(Pm \cdot Td) / 30]$$

DC = Valor do desconto;

Pm = Preço mensal do canal de comunicação de determinada Unidade; Td = Somatório de dias, dentro do período de faturamento, em que a média das amostras dos tempos de latência ou de jitter ou de perda de pacotes esteve acima da média limite.

Fica também estabelecido limite de tolerância mensal para a quantidade de dias em que as médias de tempo de latência, jitter ou atraso fiquem acima dos valores máximos permitidos, que não deverá ser superior a 6 (seis) dias. Quando excedido determinará reduções específicas nos preços dos canais de comunicação com as Unidades da CONTRATANTE, sem prejuízo dos descontos para inconformidades mencionadas acima, com base na seguinte fórmula:

$$DE = [(Pm \cdot Ta) / 24]$$

DE = Valor do desconto específico;

Pm = Preço mensal do canal de comunicação de determinada Unidade;

Ta = Somatório de dias, dentro do período de faturamento, em que a média das amostras dos tempos de latência ou de jitter ou de perda de pacotes esteve acima da média limite e que excederam o limite de 6 (seis) dias.

4.3.6. Requisitos de capacitação técnica para a CONTRATANTE

A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de atualização da equipe técnica do CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.

A oferta de atualização deverá versar sobre a operação, configuração e monitoramento das

Pregão Eletrônico nº 158/2024 - Processo Administrativo nº. 32870/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

soluções de telefonia e rede MPLS adotada pela CONTRATADA, garantindo autonomia em intervenções de menor complexidade.

5. MODELOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

5.1. Forma de Execução / Fornecimento:

5.1.1. Instalação e Configuração dos Componentes de Hardware e Software: O serviço de implantação de instalação e configuração dos componentes de hardware e software contempla as seguintes atividades:

Reunião Inicial: O consultor da CONTRATADA conduzirá uma reunião de planejamento de instalação da solução, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, onde serão levantados os requisitos para a entrega dos serviços.

a) Instalação e configuração da solução:

A instalação e configuração dos componentes da solução tem como objetivo preparar o ambiente para entrar em produção de forma rápida e segura. As ações específicas destas etapas incluem:

- Verificar se todos os pré-requisitos foram atendidos;
- Revisar a configuração dos roteadores;
- Instalar a última e mais recente versão do firmware;
- Documentar os procedimentos realizados e configurações definidas nos ambientes.

Pré-requisitos:

O CONTRATANTE disponibilizará um profissional responsável por fornecer todas as informações necessárias ao consultor da CONTRATADA, que o acompanhará durante o processo de instalação e configuração da solução. A instalação e configuração deverão ser executadas por técnicos da CONTRATADA;

A instalação física dos acessos deverá ocorrer sob demanda, em conformidade com cronograma a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

Os equipamentos serão instalados nos RACKS e locais indicados pelo CONTRATANTE;

A instalação física e a configuração lógica dos equipamentos serão acompanhadas por

técnicos da CONTRATANTE.

5.2. Parcelamento do Objeto: O objeto desta contratação não é parcelável, pois é necessário que uma mesma empresa especializada em telecomunicações seja contratada para prover o circuito concentrador e seus upgrades e os circuitos de acessos MPLS, bem como os roteadores, modems, cabeamento e os demais itens necessários para ativação dos circuitos de comunicação.

5.3. Local de Execução dos Serviços: O circuito concentrador MPLS de 750 Mbps deverão ser entregues e prestados no Data Center do Município de Carapicuíba, localizado no seguinte endereço:

Centro Administrativo – Departamento de Tecnologia da Informação Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas – Carapicuíba –SP CEP: 06310-030

Os circuitos de acessos MPLS de 50 Mbps deverão ser entregues em locais a serem definidos pela CONTRATANTE, dentro da abrangência territorial do município, onde estão localizadas suas UNIDADES FISICAS E REMOTAS.

Item	Local	Quantidade
1.1	Links E1 30 canais	2
1.2	Links E1 10 canais	10
1.3	Linhas Individuais	200
1.4	Linhas Adicionais	30
1.5	Linhas para Portabilidade	394
1.6	Instalação de Central IPBX (Parcela Única)	45
1.7	Mensalidade Central IPBX	45
1.8	Quantidade de Minutos (Local, LDN, Vc1, Vc2 e Vc3)	Ilimitado Sem Custo Adicional
1.9	Circuito Concentrador 750 Megas	2
1.10	Circuito MPLS 50 Megas	350

PLANTA DE LINHAS ATUAIS E UNIDADES

UNIDADES	ENDEREÇO	LINHAS
3º DP	Rua Araguari, 24	4187-4500
Alimentação	Rua Pedro de Oliveira, 106	4202-8353
Almoxarifado (Educação)	Rua Pedro de Oliveira, 106 galpão 03	4183-6413
Almoxarifado (Saúde)	Rua Pedro de Oliveira, 106	4188-6652
Almoxarifado (Saúde)	Rua Pedro de Oliveira, 106 galpão 03	4164-1436
Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106	4169-9227
Almoxarifado SASC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	5220-9127

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Alto Custo	Estrada Ernestina Vieira, 149	4182-2014
Armazém da Natureza	Avenida Marginal, 3900	4183-6875
Arquivo Morto	Rua São Tomas, 309	4183-1936
Biblioteca - INAC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	4182-0399
Biblioteca da Aldeia	Praça Da Aldeia, 14	4186-6462
Biblioteca Municipal Castro Alves	Avenida Tamara, 132	4183-3874
Bolsa Família (Cadastro Único)	Avenida Celeste, 178	4164-1624
Caps AD	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 500	4184-3745
Caps III	Rua Angela Perioto Tolaine , 599	4184-9013
Caps Infantil II	Avenida Marginal do Ribeirão, 3417	4183-6549
SAMU	Avenida General Teixeira Lott, 501	4183-4125
Casa dos Conselhos	Avenida Celeste, 186	4146-4450
Casa dos Conselhos	Avenida Celeste, 186	4183-3596
Casa Maria Maia (antiga padaria artesanal)	Rua Eduardo Augusto Mesquita, 357	4164-1257
CATIC - INAC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	4183-4308
Cemitério do Ariston	Rua Dumont, S/N	4184-1780
Central de Cadastro Único	Avenida Celeste, 180	4185-3772
Central de Frota/Mecânica	Rua João Acácio de Almeida, 150	4184-3919
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5410
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5411
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5412
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5413
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5414
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5415
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5416
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5417
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5418
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5419
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5420
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5421
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5422
Centro Administrativo Dona Adélia Alves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5423

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Neves		
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5424
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5425
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5426
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5427
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5428
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5429
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5430
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5431
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5432
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5433
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5434
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5435
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5436
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5437
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5438
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5439
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5440
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5441
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5442
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5443
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5444
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5445
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5446
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5447
Centro Administrativo Dona Adélia Alves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5448

Pregão Eletrônico nº 158/2024 - Processo Administrativo nº. 32870/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Neves		
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5449
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5450
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5451
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5452
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5453
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5454
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5455
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5456
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5457
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5458
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5459
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5460
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5461
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5462
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5463
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5464
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5465
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5466
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5467
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5468
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5469
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5470
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5471
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5472
Centro Administrativo Dona Adélia Alves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5473

Pregão Eletrônico nº 158/2024 - Processo Administrativo nº. 32870/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Neves		
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5474
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5475
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5476
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5477
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5478
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5479
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5480
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5481
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5482
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5483
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5484
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5485
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5486
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5487
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5488
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5489
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5490
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5491
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5492
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5493
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5494
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5495
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5496
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5497
Centro Administrativo Dona Adélia Alves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5498

Pregão Eletrônico nº 158/2024 - Processo Administrativo nº. 32870/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Neves		
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5499
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5500
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5501
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5502
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5503
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5504
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5505
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5506
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5507
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5508
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5509
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5510
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5511
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5512
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5513
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5514
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5515
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5516
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5517
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5518
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5519
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5520
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5521
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5522
Centro Administrativo Dona Adélia Alves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5523

Pregão Eletrônico nº 158/2024 - Processo Administrativo nº. 32870/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Neves		
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5524
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5525
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5526
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5527
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5528
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5529
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5530
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5531
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5532
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5533
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5534
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5535
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5536
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5537
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5538
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5539
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5540
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5541
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5542
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5543
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5544
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5545
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5546
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5547
Centro Administrativo Dona Adélia Alves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5548

Pregão Eletrônico nº 158/2024 - Processo Administrativo nº. 32870/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Neves		
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5549
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5550
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5551
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5552
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5553
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5554
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5555
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5556
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5557
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5558
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5559
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5560
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5561
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5562
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5563
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5564
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5565
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5566
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5567
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5568
Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquim das Neves, 211	4164-5569
Centro POP	Avenida Celeste, 180	4164-2806
CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	Avenida Inocêncio Seráfico, 2454	4207-8645
CEO (Vl. Menck)	Estrada do Aderno, 360	4164-3067
CES - Centro Educacional para Sustentabilidade	Avenida São Camilo, 968	4164-2305

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156	0800 770 0656
Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156	4184-4337
Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156	4184-8813
Coordenação do Serviço Social	Avenida Antonio Roberto, 53	4182-1777
Corpo de Bombeiros	Avenida General Teixeira Lott, 737	4164-1131
Corpo de Bombeiros	Avenida General Teixeira Lott, 737	4164-1404
CRAS Central	Rua São Tomas, 309	4164-1518
CRAS I - Ariston	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	4181-3027
CRAS I - Ariston - INAC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	4181-2251
CRAS II - Parque Santa Tereza	Rua Zequinha De Abreu, 22	4146-9431
CRAS III - Jardim Elzinha	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 777	4189-2745
CRAS IV - Jd. Santa Brígida	Estrada do Gabiroba, 675	4146-3243
CREAS	Avenida Celeste, 186	4164-1027
CREAS	Avenida Celeste, 186	4184-6025
CREVIM	Avenida Celeste, 186	4183-2992
Defesa Civil	Rua João Acacio de Almeida, 150	4146-5810
Delegacia da mulher	Avenida Rui Barbosa, 1582	4187-7183
EMEF Deputado João Hornes Filho	Rua Capanema, 75	4169-8169
EMEF Maria do Carmo Pereira Pinho	Estrada do Jacarandá, 2871	4187-3084
EMEF Prof. Argeu da Silveira Bueno	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860	4187-0398
EMEF Prof. Miguel Costa Junior	Estrada Egilio Vitorello, 2132	4207-5055
EMEF Prof. Miguel Costa Junior	Rua Egilio Vitorello, 2132	4167-8632
EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Rua Peruibe, 20	4186-3161
EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Rua Pitangueiras, 20	4186-7142
EMEF Profª Maria José Abyaza Costa	Rua Bambui, 98	4202-2601
EMEF Vereador Edgar Simões	Rua Mirassol, 85	4181-1019
EMEF Vereador Edgar Simões	Rua Mirassol, 85	4181-4351
Emei Abelhinha	Avenida do Bosque, 410	4164-3520
Emei Ademar Ferrari	Rua Serra de Mailaski, 400	4167-6053
Emei Algodão Doce	Rua Doná Linda, 201	4184-1155
Emei Ana Estela	Rua Monte Aprazível, s/n	4186-6600
Emei Antonia Pereira de Magalhães (Vó Tonha)	Rua Lizarda, 470	4182-1171
Emei Arco Iris	Rua Santana, 25	4181-7461
Emei Asas da Imaginação	Rua Campo Erê, 3000	4169-7192
Emei Carmelinda Chagas	Rua Inga, 2	4183-6921
Emei Castelo Encantado	Avenida Presidente Tancredo De Almeida Neves, 3500	4187-3707
Emei Charles Francisco Pereira Meira	Rua Nova Prata, 80	4580-3753
Emei Cidade Ariston	Rua Galia, 669	4181-8854

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Emei Ciranda das Crianças	Rua Beverly, 55	4186-4011
Emei Deolinda	Avenida Sul Americana, 36	4580-3829
Emei Emilia Leite Figueiredo	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510	4187-8689
Emei Evani Tortorelo	Estrada Miguel Vieira Ferreira, 44	4187-9372
Emei Floresta Encantada	Rua Benedita Dionizia, 1226	4183-6846
Emei Francisca Maria dos Anjos Ferreira	Rua Rodolfo Severino Cândido, 271	4187-0189
Emei Francisco Cardoso	Rua Capanema, 61	4580-3752
Emei Gente Miúda	Avenida Rui Barbosa, 2610	4183-2511
Emei Ivana Lucia Silveira de Barros	Avenida Marginal do Ribeirão, s/n	4580-1834
Emei Izaura Quércia	Avenida Presidente Tancredo De Almeida Neves, 400	4188-4517
Emei João Luciano de Brito	Rua Adolfo Salvi, 124	4580-3832
Emei Jose Gonçalves	Avenida Marginal Cadaval, 2321	4187-1850
Emei Leonildo Braym	Rua Aquila, 75	4146-1286
Emei Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata, 110	4181-8855
Emei Luis Simplício de Andrade	Rua Oiticica, 19	4187-7409
Emei Luz da Manhã	Rua Aguas Da Prata, 31	4164-1354
Emei Maria de Fatima Camnpelo Coghi	Rua Aspásia, 175	4188-6566
Emei Maria Oliveira de Lima	Rua João Fasoli, 154	4186-2058
Emei Maria Oliveira de Lima	Rua João Fasoli, 154	4580-3796
Emei Monteiro Lobato	Avenida Brasil, 24	4164-2783
Emei Neuza Teixeira de Lima	Rua Colina, 106	4580-3775
Emei Novo Horizonte	Avenida Netuno, 428	4186-7211
Emei Padre Cleiton Jorge Cordeiro	Estrada Egilio Vitorello, 207	4580-3854
Emei Paraíso das Crianças	Rua Tenente José Nogueira, 333	4186-3187
Emei Paraíso das Crianças	Rua Tenente José Nogueira, 333	4183-2388
Emei Pequeno Aprendiz	Avenida Jatobá, 270	4187-3600
Emei Pequeno Príncipe / Creche Sta. Rita	Rua Maracai, 16	4184-1843
Emei Peter Pan / Luís Simplício	Rua Egeu, 247	4183-6853
Emei Priscila Fernandes do Nascimento Santos	Rua São Jose, 34 cs 1	4580-3776
Emei Profª Maria Eliana Zadra	Avenida Presidente Tancredo De Almeida Neves, 1111	4187-1356
Emei Professor Jomar Lopes da Silva	Rua Egeu, 247 A	4580-3798
Emei Professora Sueli Silva de Vasconcelos	Rua Newton Macha Junior, 235	4580-3855
Emei Raquel Maria da Conceição	Rua Sergio Cardoso, 420	4580-3799
Emei Regina Marta Pires Fuentes	Rua Maria Antonieta dos Santos, 43 CS2	4164-1145
Emei Ricardo Cléto Farvessani dos Santos	Rua Lizarda, 151	4580-3831
Emei Seninha	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	4187-9926
Emei Sitio do Pica Pau Amerelo	Avenida Inocêncio Seráfico, 5300	4186-4097
Emei Stella Mares	Avenida Rui Barbosa, 2610	4183-1818

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Emei Thomazia A. Montoro	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	4185-3238
Emei Tico Tico	Rua Bias Fortes, 90	4188-6524
Emei Vereador Carlos Wanderlei	Avenida Paraguacu Paulista, 2847	4181-8611
Emei Vila Helena	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 80	4146-5176
Emei Zilda Arns Neumann	Rua Gustavo Avelino Correa, 10	4184-1116
Escola de Música Tim Maia	Avenida Santo Estevão, 108	4167-7706
Espaço Cultural	Avenida General Teixeira Lott, 1172	4164-1802
Farmácia Popular	Avenida Inocêncio Seráfico, 42	4184-1133
Fisioterapia	Avenida Consolação, 505	4181-7560
Frota - Saúde	Rua João Acácio de Almeida, 142/150	4164-3519
Fundo Social	Avenida Celeste, 178	4184-1892
Gabinete do Prefeito	Rua Joaquim Das Neves, 205	4183-5635
GCM	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360	0800 770 2270
Ginásio de Esportes Tancredo Neves	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	4187-7000
Ginásio de Esportes Tancredo Neves	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	4187-7261
Junta Militar	Avenida Sandra Maria, 157	4164-1007
Laboratório	Avenida General Teixeira Lott, 601	4184-5880
Medida Socioeducativa (cadastro único)	Avenida Celeste, 178	4183-7693
Núcleo de Infectologia NAIC	Estrada Ernestina Vieira, 70	4202-9583
Ouvidoria	Avenida Sandra Maria, 157	4164-2971
Parque do Planalto (Polo Esportivo)	Rua Serra de Mailaski, 40	4207-8035
Patrimônio	Rua João Acácio de Almeida, 150	4184-1182
POLICLINICA	Rua Zacarias Medeiros, 400	4181-9412
POLICLINICA	Rua Zacarias Medeiros, 400	4182-2466
POLICLINICA	Rua Zacarias Medeiros, 400	4183-1443
POLICLINICA	Rua Zacarias Medeiros, 400	4184-3285
POLICLINICA	Rua Zacarias Medeiros, 400	4184-3286
Polo Esportivo (Complexo Fuca - Vl. Crett)	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, s/n	4183-2737
Posto da GCM	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360	4183-5229
Posto da GCM	Rua Serra Dos Cristais, 128	4183-7501
Posto SSM da Aldeia	Rua do Cabo, s/n	4184-3867
Pro Infancia Rua do Estadio	Rua do Estadio, 190	4188-6561
Pronto Atendimento AD. Cohab II	Avenida do Bosque, 410	4185-3187
Pronto Atendimento AD. Vila Dirce (RH)	Estrada Ernestina Vieira, 70	4167-7094
Pronto Atendimento AD. Vl. Dirce (Diretoria)	Estrada Ernestina Vieira, 70	4187-4939
Pronto Atendimento AD. Vl. Dirce (Recepção)	Estrada Ernestina Vieira, 70	4188-8309
Pronto Atendimento Cohab II	Avenida São Paulo Apostolo, 410	4164-3112
PSI	Avenida General Teixeira Lott, 601	4164-3392

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



PSI	Avenida General Teixeira Lott, 601	5220-9989
PSI	Avenida General Teixeira Lott, 601	5220-9990
PSI	Avenida General Teixeira Lott, 601	5220-9991
PSI	Avenida General Teixeira Lott, 601	5220-9992
PSI	Avenida General Teixeira Lott, 601	5220-9993
PSI	Avenida General Teixeira Lott, 601	5220-9994
PSI	Avenida General Teixeira Lott, 601	5220-9995
PSI	Avenida General Teixeira Lott, 601	5220-9996
PSI	Avenida General Teixeira Lott, 601	5220-9997
PSI	Avenida General Teixeira Lott, 601	5220-9998
PSI (RH)	Avenida General Teixeira Lott, 601	4164-2682
PSI (RH)	Avenida General Teixeira Lott, 601	4183-6213
Regional Ariston	Rua Registro, 44	4181-7031
Regional Centro	Avenida Brasil, 292	4184-1179
Regional Veloso	Avenida Jatobá, 2005	4167-6806
Regional Vila Dirce	Rua Peruibe, 4	4186-2668
REGULAÇÃO SAUDE	Avenida General Teixeira Lott, 601	4164-1210
REGULAÇÃO SAUDE	Avenida General Teixeira Lott, 601	4164-1242
REGULAÇÃO SAUDE	Avenida General Teixeira Lott, 601	4164-4086
REGULAÇÃO SAUDE	Avenida General Teixeira Lott, 601	4181-2725
REGULAÇÃO SAUDE	Avenida General Teixeira Lott, 601	4181-9778
REGULAÇÃO SAUDE	Avenida General Teixeira Lott, 601	4184-1256
REGULAÇÃO SAUDE	Avenida General Teixeira Lott, 601	4202-9558
Residencia Terapeutica	Avenida Sandra Maria, 433	4182-2703
Residencia Terapeutica	Rua Angela Periotto Tolaine, 622	4164-1833
SAD	Avenida do Bosque, 410	4202-9591
Central de Ambulancias	Rua Santo Estevão, 103	4188-6166
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	Avenida Celeste, 178	4184-1217
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	Avenida Celeste, 178	4184-2460
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	Avenida Celeste, 178	4184-5865
SEC. CULTURA	Estrada da Aldeinha, 245	4146-5239
SEC. CULTURA	Praça Da Aldeia, 19	4186-0821
SEC. EDUCAÇÃO	Rua Sandra Maria, 66	4164-3974
SEC. EDUCAÇÃO	Rua Sandra Maria, 66	4183-5711
SEC. EDUCAÇÃO	Rua Sandra Maria, 66	4184-7716
SEC. EDUCAÇÃO	Rua Sandra Maria, 66	4187-3441
SEC. EDUCAÇÃO	Rua Sandra Maria, 66	4207-2190
SEC. ESPORTE/Ginásio Ayrton Senna	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 98	4183-7013
SEC. ESPORTE/Ginásio Ayrton Senna	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 98	4187-1101
SEC. INFRAESTRUTURA	Rua João Acácio de Almeida, 150	4184-1146
SEC. JURIDICO	Avenida Santa Terezinha, 38	4164-2058

Pregão Eletrônico nº 158/2024 - Processo Administrativo nº. 32870/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



SEC. JURIDICO	Avenida Santa Terezinha, 38	4164-2070
SEC. JURIDICO	Avenida Santa Terezinha, 38	4164-2073
SEC. MEIO AMBIENTE	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	4187-3837
SEC. MEIO AMBIENTE	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	4187-9291
SEC. MEIO AMBIENTE	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	4187-9359
SEC. MEIO AMBIENTE	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	4187-9704
SEC. OBRAS	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	4181-6490
SEC. OBRAS	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	4183-6864
SEC. OBRAS	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	4184-3776
SEC. OBRAS	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	4184-8976
SEC. SAUDE	Avenida Antonio Roberto, 53	4164-1122
SEC. SAUDE	Avenida Antonio Roberto, 53	4187-2079
SEC. SEGURANÇA	Rua João Acácio de Almeida, 150	4164-4389
SEC. TRABALHO	Estrada Ernestina Vieira, 149	4167-6190
SEC. TRABALHO	Estrada Ernestina Vieira, 149	4167-6222
SEC. TRABALHO	Estrada Ernestina Vieira, 149	4167-6273
SEC. TRABALHO	Estrada Ernestina Vieira, 149	4167-6303
SEC. TRANSITO	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360	4184-2815
SEC. TRANSITO	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360	4184-4098
Central de Ambulância	Avenida Santo Estevão, 103	4183-7451
Serviço Social	Avenida Antonio Roberto, 75	4202-9582
Teatro FUCA	Rua Jose Fernandes Teixeira Zuza, 510	4184-6026
Teatro Municipal Jorge Amado	Avenida Miriam, 86	4184-1332
Transporte Social	Rua João Acácio de Almeida, 150	4183-2049
UBS Aداuto Ribeiro	Estrada da Gabiroba, 519	4187-0112
UBS Ana Estela - Vereadora Rosa Maria Teixeira	Rua Monte Aprazível, 50	4186-1092
UBS Ana Estela - Vereadora Rosa Maria Teixeira	Rua Monte Aprazível, 50	4181-9438
UBS Ariston - USF Vereador Marino Lima	Rua Dumont, 26	4181-4757
UBS Central	Avenida Consolação, 505	4182-2555
UBS Central	Avenida Consolação, 505	4188-5930
UBS Cohab II	Avenida do Bosque, 410	4164-3113
UBS Cohab II	Avenida do Bosque, 410	4184-7343
USF Ivanildes da Silva Santos	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860	4164-4081
UBS Cohab V	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860	4188-6802
UBS Cohab V / CEO	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860	4188-6776
UBS Dom Ercilio Turco	Rua Egilio Vitorello, 1850	4167-0151
UBS Elzir Maria de Jesus (Menck)	Estrada das Acácias, 202	4189-5123
UBS Elzir Maria de Jesus (Menck)	Estrada das Acácias, 202	4207-9127

Pregão Eletrônico nº 158/2024 - Processo Administrativo nº. 32870/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



UBS Florispina P. Carvalho	Rua Bandeirantes, 24	4187-3622
UBS Novo Horizonte	Rua Aquila, 24	4186-2123
UBS Vila Crett - Joseph Alain Grimberg	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510	4188-9765
UBS Vila Helena	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 78b	4146-4609
Univesp	Estrada Ernestina Vieira, 149	4183-6497
USF Natércio	Rua Bom Pastor, 15	4183-3285
USF Parque Jandaia	Rua Ercilio Lincoln, 8+B	4184-3444
USF Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70 Cs 01	4187-3609
Velório Municipal	Avenida Rui Barbosa, 2378	4182-2094
Vigilância Epidemiológica	Avenida General Teixeira Lott, 601	4182-1015
Vigilância Sanitária	Avenida Antonio Roberto, 53	4181-8084
Zoonoses	Rua Maracai, 16-A	4164-3866

DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADOS

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
Item	Local	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
1.1	Links E1 30 canais	2			
1.2	Links E1 10 canais	10			
1.3	Linhas Individuais	200			
1.4	Linhas Adicionais	30			
1.5	Linhas para Portabilidade	394			
1.6	Instalação de Central IPBX (Parcela Única)	45			
1.7	Mensalidade Central IPBX	45			
1.8	Quantidade de Minutos (Local, LDN, Vc1, Vc2 e Vc3)	Ilimitado Sem Custo Adicional			
1.9	Circuito Concentrador 750 Megas	2			
1.10	Circuito MPLS 50 Megas	350			

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras
ANEXO II



QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL TOTAL
1.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixo comutado – STFC, na modalidade local, longa distância nacional, e móvel (vc1, vc2 e vc3), para linhas digitais e analógicas, com fornecimento e integração de circuitos de comunicação de voz na tecnologia MPLS - Multiprotocol Label Switching, entre o PABX IP e os PABX digitais e analógico	SRV	1	R\$ 1.880.214,96

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNT.	VL MENSAL	VL TOTAL
1.1	Links E1 30 CANAIS	SRV	2	R\$ 283,33	R\$ 566,66	R\$ 6.799,92
1.2	Links E1 10 CANAIS	SRV	10	R\$ 223,33	R\$ 2.233,30	R\$ 26.799,60
1.3	LINHAS INDIVIDUAIS	SRV	200	R\$ 6,77	R\$ 1.354,00	R\$ 16.248,00
1.4	LINHAS ADICIONAIS	SRV	30	R\$ 6,77	R\$ 203,10	R\$ 2.437,20
1.5	LINHAS PARA PORTABILIDADE	SRV	394	R\$ 6,77	R\$ 2.667,38	R\$ 32.008,56
1.6	INSTALAÇÃO DE CENTRAL IPBX PARCELA UNICA	SRV	45	R\$ 559,17	R\$ 25.162,65	R\$ 301.951,80
1.7	MENSALIDADE CENTRAL IPBX	SRV	45	R\$ 585,17	R\$ 26.332,65	R\$ 315.991,80
1.8	QUANTIDADE DE MINUTOS LOCAL, LDN, VC1, VC2, E VC3	SRV	ILIMITADO SEM CUSTO ADICIONAL	-	-	-
1.9	CIRCUITO CONCENTRADOR 750 MEGAS	SRV	2	R\$ 4.049,67	R\$ 8.099,34	R\$ 97.138,08
1.10	CIRCUITO MPLS 50 MEGAS	SRV	350	R\$ 257,33	R\$ 90.065,50	R\$ 1.080.766,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$1.880.214,96 – (Um milhão oitocentos e oitenta mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À

Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 158/2024
Processo nº. 32870/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADO – STFC.

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº , DECLARA,

- a)** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;
- d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

....., de de2024.

Representante legal do licitante

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 158/2024
Processo nº. 32870/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADO – STFC.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixo comutado – stfc**, de acordo com as exigências do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL TOTAL
1.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixo comutado – STFC, na modalidade local, longa distância nacional, e móvel (vc1, vc2 e vc3), para linhas digitais e analógicas, com fornecimento e integração de circuitos de comunicação de voz na tecnologia MPLS - Multiprotocol Label Switching, entre o PABX IP e os PABX digitais e analógico	SRV	1	R\$ XX,XX

Lote 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNT.	VL MENSAL	VL TOTAL
1.1	Links E1 30 CANAIS	SRV	2	XX,XX	XX,XX	XX,XX
1.2	Links E1 10 CANAIS	SRV	10	XX,XX	XX,XX	XX,XX
1.3	LINHAS INDIVIDUAIS	SRV	200	XX,XX	XX,XX	XX,XX
1.4	LINHAS ADICIONAIS	SRV	30	XX,XX	XX,XX	XX,XX
1.5	LINHAS PARA PORTABILIDADE	SRV	394	XX,XX	XX,XX	XX,XX
1.6	INSTALAÇÃO DE CENTRAL IPBX PARCELA UNICA	SRV	45	XX,XX	XX,XX	XX,XX
1.7	MENSALIDADE CENTRAL IPBX	SRV	45	XX,XX	XX,XX	XX,XX
1.8	QUANTIDADE DE MINUTOS LOCAL, LDN, VC1, VC2, E VC3	SRV	ILIMITADO SEM CUSTO ADICIONAL	XX,XX	XX,XX	XX,XX
1.9	CIRCUITO CONCENTRADOR 750 MEGAS	SRV	2	XX,XX	XX,XX	XX,XX
1.10	CIRCUITO MPLS 50 MEGAS	SRV	350	XX,XX	XX,XX	XX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$, (por extenso).

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a prestação de serviço.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope “PROPOSTA”.

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

mail pessoal: _____

E-

Local, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

OBS:

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor total do lote.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXI/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32870/2024

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Administração Geral.

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pelo Secretário de Administração, Sr. _____, portador do RG nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à _____, Estado de _____, na cidade de _____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº. _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixo comutado – stfc, de acordo com as especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE INÍCIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo de início do serviço é de 20 (vinte) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE SERVIÇO, de acordo os ANEXOS I e II do Edital.

2.2. A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido.

2.2.1 Ocorrendo o descrito no item 2.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total da presente contratação para o período de até 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.3 As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias:

Orgão 06 nº 151 – 06.01.01.06.01.04.122.0004.3.3.90.39 (elemento 39 – Serviço).

Orgão 08 nº: 215 – 08.02.12.08.02.12.365.0004.3.3.90.39 - (elemento 39 – Serviço).

Orgão 08 nº 246 – 08.03.12.08.0312.361.0004.3.3.90.39 (elemento 39 – Serviço).

Orgão 13 nº 370 – 13.02.10.13.02.10.301.0004.3.3.90.39 (elemento 39 – Serviço).

Orgão 15 nº 554 – 15.02.04.15.02.04.122.0004.3.3.90.39 (elemento 39 – Serviço).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

4.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

4.2. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A realização do serviço se dará em até 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, nos locais indicados no ANEXO I, estando incluso no preço impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5.2. A prestação do serviço licitados deverá ter nota fiscal emitida, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.3. A prestação de serviço será aceita se atenderem as especificações contidas no Anexo I deste Edital e rigorosamente cumpridas as condições contratuais.

5.4. Os serviços prestados em desacordo com as especificações não serão aceitos e aplicados às sanções atendendo a Lei vigente.

5.5. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre de desimpedimento e esteja situado dentro do perímetro urbano no município de Carapicuíba.

5.6. Apresentar na assinatura do contrato Certidão de recurso de numeração própria, expedida pela ABR Telecom e ativo no NSAPN.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender às solicitações feitas pela **Secretaria de Administração Geral**, no prazo de 20 (vinte) dias corridos de acordo a contar da ordem de início.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada
Pregão Eletrônico nº 158/2024 - Processo Administrativo nº. 32870/2024

que:

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,.....de de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretaria de Administração Geral

CONTRATADA _____

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

RG: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21.

À

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Pregão Eletrônico nº. XX/2024

Processo Administrativo nº. 32870/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADO – STFC.

A _____ (nome da licitante) _____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micropempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local) _____, **(data)** _____

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.